



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB

REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

REQUEIRO na forma regimental e depois de ouvido o douto plenário, que esta Casa de Leis aprove a realização de uma **Sessão Especial** em data a ser definida pela Mesa, para ouvir o Prefeito ou seu Vice, juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Sérgio de Souza Pimentel e o Secretário Municipal de Finanças, Sr. Walber da Conceição Ferreira, e, ainda com o Presidente ou representante da Rede CELPA; com o Dirigente do PROCON - PA, Sr. Humberto Mariano de Almeida, e com o Dirigente da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Sr. Edvaldo Santana, com o objetivo de discutir e esclarecer para os membros deste Parlamento e para todo o povo de Belém, sobre a questão da **ILUMINAÇÃO PÚBLICA** em nosso município.

A Emenda Constitucional nº. 39, de 19 de dezembro de 2002, acrescenta o Artigo 149-A a Constituição Federal, nos seguintes termos: “**Art. 149-A. Os municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: I e III. Parágrafo Único: É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica**”.

Assim é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Belém, mostrar de forma detalhada informações e esclarecer as dúvidas sobre os itens que mais adiante apresentaremos, afim de que possam ser entendidas as razões pelas quais os serviços de iluminação pública apesar de recolherem tanto dinheiro sejam tão deficitários.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB

De acordo com matéria publicada no dia 12 de abril de 2009, no Jornal PÚBLICO e segundo informações de técnicos da SEURB, cerca de 12% da população de Belém está na escuridão e cerca de 37 mil residências convive com iluminação pública precária. **(cópia da reportagem em anexo)**. Muitas são as famílias que pagam sem ter direito aos serviços de iluminação pública, pois, não são atendidos quando reclamam e até mesmo quando as lâmpadas se queimam, por exemplo, a demora é grande para que o serviço seja normalizado. Na Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB), Rede CELPA, ANEEL e PROCON o índice de reclamação em torno da iluminação pública é muito expressivo.

Ainda conforme a matéria citada, a Prefeitura Municipal de Belém arrecada cerca de R\$ 3,5 milhões mensais, através de tarifas de Contribuição de Iluminação Pública (CIP), cobrada diretamente na conta de luz de residências, de prédios residenciais e comerciais, de indústrias e comércios enfim, de todos. Ainda segundo a informação, deste montante, R\$ 1,6 milhões retornam aos cofres da Rede CELPA, por conta do consumo de energia da iluminação pública.

Neste sentido, para melhor compreensão e esclarecimentos a este Parlamento e ao povo de Belém, solicitamos que as informações abaixo, sejam trazidas à Sessão Especial ora convocada, para ser discutida com os Vereadores desta Egrégia Casa de Leis e de representantes Classistas, Sindicais e Comunitários do Município de Belém.

1 – Um balanço didático e esclarecedor da arrecadação MÊS A MÊS de todo o ano de 2008 de todos os valores relativos à Iluminação Pública recolhidos pela Rede CELPA. Que seja informado qual o valor MÊS A MÊS que foi pago à Rede Celpa pelo trabalho deste recolhimento. Do restante do dinheiro quanto foi repassado à Prefeitura Municipal e quanto foi deixado na Rede Celpa como pagamento pelo consumo de Energia da Iluminação Pública MÊS a MÊS;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB

2 – Existe uma conta específica para que a Prefeitura receba o dinheiro da Iluminação Pública cobrada dos consumidores pela Rede CELPA, retirado o custo por esta cobrança e os gastos com o consumo de energia da referida iluminação? Qual é esta conta? Em que Banco ela funciona e quais os valores dos depósitos e respectivas datas durante todo o ano de 2008? Se esta conta específica não existir, mesmo assim informar os depósitos e data;

3 - Qual a forma, critério, ou meio pelo qual a Rede CELPA mede o consumo de energia da iluminação pública? Qual a segurança que a Prefeitura tem de que não está sendo lesada por uma cobrança a maior por este consumo? É possível definir isso com uma certeza cartesiana?

4 – Depois de quanto tempo após ter recebido o pagamento dos consumidores a Rede CELPA restitui este dinheiro à Prefeitura Municipal?

5 - Que nessa sessão seja apresentado um demonstrativo minucioso de despesas **para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública**, com construção de novas linhas e com manutenção, como determina o "caput" do artigo 149-A, da Constituição Federal, discriminando o nome dos fornecedores, das empresas contratadas, os valores dos contratos e seus aditivos, os materiais adquiridos, os serviços contratados e realizados e os valores de todas as despesas pagas durante todo o ano de 2008; definindo ao lado a modalidade de contratação, seja de compra ou de serviço, se por licitação, tomada de preço, carta convite, ou dispensa de licitação;

6 - Que a Prefeitura informe se qualquer valor dos recursos adquiridos com o pagamento pelos consumidores da iluminação pública, foi utilizado para outro fim que não fosse o pagamento do consumo de



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB**

energia dessa iluminação, pelo pagamento dos serviços de recolhimento da Rede Celpa, e pela construção e manutenção da referida iluminação? Se durante o ano de 2008 houve pagamento para outro fim, que seja especificado seu uso e valor.

7 - Que seja esclarecido se o consumo de energia da Prefeitura e de todos os prédios públicos, próprios ou alugados das Secretarias, Autarquias, Fundações, Colégios, Hospitais, Postos Médicos, entre outros, são pagos com recursos próprios da Prefeitura, ou com recursos adquiridos do pagamento da iluminação pública pelos consumidores. Que seja informado o consumo mensal de 2008 de energia, separadamente dos prédios públicos referidos e da iluminação pública com seus respectivos valores;

.8 – Que seja apresentado à Câmara Municipal, Cópia do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém e a Rede CELPA para arrecadação da referida contribuição.

A tudo que for apresentado nesta Sessão Especial, deverá ser deixado documento correspondente nessa Câmara Municipal, para o devido acompanhamento. Participarão desta sessão como convidados as lideranças comunitárias conforme abaixo descritos:

1 – Sr. Edilberto Lacerda Corrêa

Membro da Comissão das Vilas Atingidas Pelo Projeto Portal da Amazônia

Av. Bernardo Sayão – Rua Osvaldo de Caldas Brito – Passagem Beira Mar – Vila Valério – nº. 71

CEP: 66025-020

2 – Sr. Adailton Carlos de Sousa Leite

Presidente da Associação Comunitária São José das Pedras



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB**

Rod. Artur Bernardes – Nº. 118 (em frente a Igreja Universal)

Bairro da Pratinha I

CEP: 66816 -000

3 - Sr. Maikem Emanuel Santos de Souza

Vice Presidente da Associação Morada de Deus I e II

Conjunto da COHAB – Tv. L7 nº 17 - Icoaraci

CEP: 66813-710.

4 - oSr. Jairo Cunha, Presidente da Associação Residencial Novas

Águas Lindas, na Rua Salvador – nº. 53 – Águas Lindas

CEP: 67020-250.

5 – Sr. Josias da Silva Higino

Tv. 25 de Junho, Passagem Jolly nº 34 (entre: 25 de Junho e

A. Corrêa) Bairro: Guamá

CEP: 66075-400

6 – Sr. Gleisson Oliveira da Silva

Representante da Associação Beneficente Amigos do

Guamá

Rua 25 de Junho – 345 (Entre: Sururina e Moura Carvalho)

Bairro: Guamá

CEP. 66075-513

Plenário Lameira Bittencourt, Belém 05 de maio de 2009

ADEMIR ANDRADE

Vereador Líder do PSB

Presidente da Comissão dos Direitos da Criança,
do Adolescente e do Idoso.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Todas as vezes que visito as comunidades e bairros da nossa Belém, ouço reclamação dos moradores, que, além de questionarem a ausência de iluminação pública em diversos pontos da cidade, reclamam do grande número de lâmpadas queimadas que não são substituídas, o que tem gerado inúmeras reclamações da população.

A Emenda Constitucional nº. 39, de 19 de dezembro de 2002, alterou a Constituição Federal que passou a vigorar acrescida do seguinte art. 149-A: **“Art. 149-A. Os municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III. Parágrafo único: É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica”.**

Neste sentido, a Lei determina que as prefeituras sejam responsáveis pelos serviços de implantação, expansão e manutenção da iluminação pública nos municípios, Em Belém, a Secretaria Municipal de Urbanismo é a responsável pela implementação e manutenção, mas não consegue resolver o problema.

A iluminação pública ou a falta dela continua tirando o sono dos moradores de Belém e os consumidores que são obrigados a pagar tão alta taxa se sentem lesados em seus direitos. A sua falta leva também à insegurança da comunidade que fica fadada à ação de bandidos, os quais aproveitam esta circunstância para cometer furtos e roubos em residências, bem como praticar assaltos em plena via pública.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
VEREADOR ADEMIR ANDRADE
LÍDER DO PSB

É por isso, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores que requeiro, após ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, seja realizado uma Sessão Especial para discutir e esclarecer dúvidas sobre a Iluminação Pública e sobre a destinação da verba referente a sua cobrança .